



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

### **Edital 01/2019**

## **Processo de Inscrição de Gabinetes Parlamentares no Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador 2019.1”**

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições, conforme Resolução 90, de 28 de dezembro de 2012, e Lei 11.388, de 08 de fevereiro de 2008, e alterações posteriores, torna público o processo de inscrição de Gabinetes Parlamentares no Projeto de Estágio-Visita “Aprendiz de Vereador”, dentro do Programa de Parceria da Câmara Municipal com o Ensino Superior, obedecidas as seguintes normas:

- 1.** O projeto consiste na recepção por parte de gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de João Pessoa, apoiados pela Escola do Legislativo, de estagiários voluntários pelo período de 3 (três) semanas com o intuito de conhecer o processo legislativo municipal e o cotidiano laboral da assessoria parlamentar.
- 2.** O estagiário voluntário deve ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação e localizada na região metropolitana de João Pessoa.
- 3.** Ao término do estágio, como requisito essencial ao recebimento de certificação da atividade desenvolvida no período, o estudante deverá propor minuta de projeto, requerimento, indicação, medida de fiscalização ou estudo técnico a respeito de política pública atinente ao Município de João Pessoa.
- 4.** Os responsáveis pelos Gabinetes Parlamentares inscritos devem se comprometer a oferecer o estágio-visita aos indicados pela Escola do Legislativo, por meio de processo de seleção, instruindo-os a respeito da elaboração de matérias legislativas, pronunciamentos, materiais de apoio para sessões especiais, audiências públicas e reuniões de comissão.
  - 4.1** A carga horária submetida ao estagiário voluntário é de 4 (quatro) horas diárias durante 3 (três) semanas, excetuando-se os encontros formativos, tutoriais e visitas guiadas, organizados pela Escola do Legislativo.
  - 4.2** A distribuição da carga horária cabe à chefia de cada gabinete, respeitado o horário de aulas regulares do estudante.
  - 4.3** Cada gabinete poderá receber até 3 (três) estagiários por período.
    - 4.3.1** Caso o total de estagiários por período ultrapasse a quantidade de 50 (cinquenta), a



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

Escola do Legislativo abrirá nova turma de formação e tutoria, cujas datas de início e término não necessariamente coincidirão com a da turma paralela de estágio.

5. A Escola do Legislativo deve:

- a) Estabelecer processo de seleção de estagiário em edital público;
- b) Previamente e durante o estágio, instruir os estagiários com aulas ou palestras acerca do processo legislativo, setores da Câmara Municipal, histórico do Poder Legislativo Municipal, entre outros temas correlatos ao desenvolvimento do estágio.
- c) Oferecer atendimento para dúvidas dos estagiários durante o estágio-visita.

5.1 Os estagiários serão encaminhados para o gabinete respeitada a ordem de opções escolhidas.

5.2 A preferência caberá aos estudantes conforme ordem de inscrição em formulário on-line, limitadas à quantidade possível de acordo com a disponibilidade dos gabinetes

5.3 A carga horária de capacitação submetida ao estagiário é de 12 (doze) horas-aula, divididas em até três encontros.

5.4 Os atendimentos individuais serão agendados a partir do primeiro dia de estágio.

6. O gabinete interessado deve preencher ficha de inscrição (constante no anexo I), assinada por parlamentar ou chefia de gabinete, com indicação dos períodos em que poderá estar aberto à recepção de estagiários voluntários, e entregá-la no Protocolo Geral – situado na Sede da Câmara – por meio de processo com destino à Escola do Legislativo, ou escaneá-la e enviá-la pelo endereço eletrônico institucional para **secretariaescola@cmjp.pb.gov.br**, entre os **dias 15 e 28 de março de 2019**.

6.1 Cada parlamentar ou chefe de gabinete deverá indicar servidores responsáveis pela supervisão do estágio:

7. Os períodos disponíveis para o estágio-visita 2019.1 são:

- a) Turma I – 26/04 a 20/05/2019 (início no gabinete em 29/04)
- b) Turma II – 24/05 a 14/06/2019 (início no gabinete em 27/05)



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**8.** Casos omissos serão resolvidos pela Escola do Legislativo, ouvida a Procuradoria, tendo a Mesa Diretora como última instância.

João Pessoa, 15 de março de 2019.

**Paulo Eduardo A. de Sá Barreto Batista**  
Presidente da Escola do Legislativo



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**Anexo – Ficha de Inscrição**

1. Gabinete: \_\_\_\_\_

1.1 Ramal: \_\_\_\_\_; 1.2. E-mail: \_\_\_\_\_

2. Responsável pelo programa no âmbito do gabinete:

2.1 Nome: \_\_\_\_\_

2.2 Matrícula: \_\_\_\_\_; 2.3 E-mail: \_\_\_\_\_

2.3. Telefone(s) pessoal(is): \_\_\_\_\_

3. Segundo Responsável pelo programa no âmbito do gabinete (OPCIONAL)

3.1 Nome: \_\_\_\_\_

3.2 Matrícula: \_\_\_\_\_; 3.3 E-mail: \_\_\_\_\_

3.3. Telefone(s) pessoal(is): \_\_\_\_\_

4. Períodos e quantidade de vagas ofertadas pelo gabinete. Marque com X na opção ao lado esquerdo de cada número, conforme a quantidade desejada.

<b>Período</b>	<b>Quantidade de Vagas - Manhã</b>
<b>I</b> – 31/08 a 21/09/2018	( )1; ( )2; ( )3
<b>II</b> – 01 a 23/11/ 2018	( )1; ( )2; ( )3

5. Declaração de aceite:

Estou de acordo com suas normas do Edital da Escola do Legislativo nº 01, de 15 de março de 2019:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Por Extenso: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_